



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



DECRETO Nº 2247 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

“CONVOCA A 2ª (SEGUNDA) CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EMBAÚBA/SP”

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

- Artigo 1º -** Fica convocada a 2ª (segunda) Conferência Municipal de Saúde de Embaúba/SP, a realizar-se no dia 30 de novembro de 2021, às 14:00 horas, na Câmara Municipal de Embaúba/SP, Avenida São Sebastião nº 262, que desenvolverá seus trabalhos de acordo com o tema: **“FINANCIAMENTO DO SUS”**.
- Artigo 2º -** A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e gestor municipal de saúde.
- Parágrafo único -** A Conferência Nacional de Saúde integra a agenda das conferências de saúde em nível Nacional e Estadual. As propostas desta Conferência Municipal de Saúde, que aborda um tema central proposto pelo Conselho Nacional de Saúde deverão compor as próximas Programações Anuais de Saúde, após apreciação do Conselho Municipal da Saúde.
- Artigo 3º -** O regimento interno da 2ª (segunda) Conferência Municipal de Saúde de Embaúba/SP, será apreciado pelo Conselho Municipal de Saúde e aprovado pelo pleno da referida conferência.
- Artigo 4º -** Fica constituída a Comissão Organizadora de âmbito municipal, respeitando a seguinte representatividade:
- Trabalhador da Saúde:** Elaine Perpetua Sachetin Gerra Giacon.
Gestor/Prestador: Sandra Valentina Brunele da Silva.
Usuários: Marcos Antônio Dermonde e Lourdes Alves Rodrigues.
Como Coordenador da Comissão: Marcos Antônio Dermonde.
- Artigo 5º -** A Comissão Organizadora juntamente com o gestor da saúde se responsabilizará por todas as atividades de execução da Conferência.
- Artigo 6º** As funções dos representantes da Comissão Organizadora, constituída no Artigo 4º deste Decreto, não serão remunerados, considerados, porém, suas funções como serviço público relevante.
- Artigo 7º -** As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Artigo 8º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 22 de novembro de 2021.


Nercilio Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal